



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3002/2025

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2025.

Processo nº 0205359-51.2014.8.19.0001,
ajuizado por **D. M. A.**

Para presente ação foram emitidos os seguintes pareceres técnicos:

- **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1767/2014** (Fls. 52 a 59), em 06 de agosto de 2014, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, à indicação e ao fornecimento no âmbito do SUS dos pleitos **Cloridrato de amitriptilina 75mg** (Amitryl[®]), **Diazepam 20mg**, **Cloridrato de tramadol 100mg** (Tramal[®]), **Baclofeno 10mg**, **Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg + Cafeína 60mg** (Miosan CAF[®]) e **Cloridrato de ciclobenzaprina** (Miosan[®]);
- **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1116/2022** (Fls. 329 a 335), em 31 de maio de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico do Autor – **dor crônica** e **enxaqueca**, à indicação e fornecimento, pelo SUS, dos medicamentos **Topiramato 50mg**, **Cloridrato de naratriptana 2,5mg** (Naramig[®]), **Dipirona 1g**, **Oxicodona 10mg** (Oxycontin[®]), **Erenumabe 70mg** (Pasurta[®]), **Toxina botulínica A**, **Cloridrato de tramadol 50mg** (Tramal[®]) e **Cloridrato de ciclobenzaprina** (Miosan[®]), e à disponibilização do **Ácido ascórbico 1g** (Vitamina C) e do **Esomeprazol** (Esomex[®]) pelo SUS;
- **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1482/2023** (Fls. 631 a 634), em 13 de julho de 2023, referente à indicação e fornecimento, pelo SUS, do medicamento **Fremanezumabe 225mg/1,5mL** (Ajovy[®]);
- **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5198/2024** (Fls. 1263 a 1266), em 11 de dezembro de 2024, referente à indicação e fornecimento, pelo SUS, do medicamento **Venlafaxina 75mg**.

Após a emissão dos pareceres supracitados, houve solicitação advocatícia de inclusão do pleito **Toxina botulínica A 200UI** (Botox[®]) (Fl. 1391).

Nesse sentido, foi acostado novo documento médico (Fl. 1392) reforçando as condições clínicas apresentadas pelo Autor e informando sobre a necessidade de tratamento com **Toxina botulínica A 200UI** (Botox[®]) a cada 3 meses para dor crônica, sendo a última dose aplicada em outubro de 2024 (Fl. 1392).

Nesse ponto, cabe ressaltar que no **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1116/2022** (Fls. 329 a 335) já foram abordados os aspectos relativos à indicação e ao fornecimento do medicamento já pleiteado, à época, **toxina botulínica A** (Botox[®]), conforme mencionado acima. **Dessa forma, este Núcleo reitera todo o conteúdo elencado no referido parecer técnico.**

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o parecer.

À 13ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02